



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

21

Resolução n.343,

Ordena o registro definitivo do Partido
Republicano Democrático.

O Tribunal Superior Eleitoral, atendendo a que o Partido Republicano Democrático (registrado provisoriamente pela Resolução n.110, de 7-8-45) satisfaz a exigência determinada em sessão de 12 do corrente (Resolução n.330) e atendendo a que pelas listas apresentadas foram apuradas 13.446 assinaturas de eleitores, resolve, então, ordenar o registro definitivo do Partido Republicano Democrático, na forma do disposto nos arts. 109 e 110 do decr.lei n.7586, de 28-5-45, para que possa gozar de todas as regalias asseguradas pela legislação eleitoral em vigor.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral.-Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1946.

Waldemar Falcão, presidente

Waldemar Falcão, presidente

F. Sá Filho

F. Sá Filho, relator

Edgard Costa

Edgard Costa

José Antonio Nogueira

José Antonio Nogueira

Julio de Oliveira Sobrinho

Julio de Oliveira Sobrinho

Presente,

Hahnemann Guimarães

- Hahnemann Guimarães. Procurador Geral.-